



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº 807, DE 09 DE AGOSTO DE 1.990
=====

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A ASSINAR, COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SABESP - CONVÊNIO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO.

Eu, BENEDITO MARTINE, Prefeito do Município de / Jambéiro, Estado de São Paulo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio para execução pela Prefeitura, dos serviços de reposição do leito carroçável e/ou dos passeios por danos ocasionados pela SABESP decorrente dos trabalhos de implantação, manutenção e ampliação das redes de água e/ou esgotos e serviços correlatos.

ARTIGO 2º - As condições de realização dos serviços autorizados por esta Lei, estarão estabelecidas no Convênio / a ser assinado entre as partes.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 09 de agosto de 1.990.

BENEDITO MARTINE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 09 de agosto de 1.990.

GERALDO RODRIGUES DE MIRA

Secretario Administrativo